**PORTARIA PRESIDENCIAL CAU/SP Nº 286, DE 19 DE ABRIL DE 2021.**

Designa a profissional JULIANA CHAIM para exercer o cargo comissionado de Auditora de Controles Internos do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, revoga a Portaria Presidencial CAU/SP n.º 096, de 16 de janeiro de 2019, e dá outras providências.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 35, incisos III, da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e com fundamento nas disposições contidas no Art. 155, LIII, do Regimento Interno do CAU/SP, aprovado pela Deliberação Plenária DPESP nº 0014-01/2017, de 12 de dezembro de 2017, e ainda;

Considerando a Deliberação Plenária DPOSP nº 0264-07/2019, de 30 de maio de 2019, que aprovou a reestruturação organizacional do CAU/SP, com a criação de áreas, vagas e cargos de provimento efetivo e em comissão, a extinção de vagas e cargos de provimento em comissão, a equiparação de empregos de Livre Provimento e Demissão aos cargos de provimento em comissão do grupo Direção e Assessoramento Superior (DAS), da Administração Pública Federal, e estabeleceu outras providências;

Considerando a Portaria Presidencial CAU/SP n.º 096, de 16 de janeiro de 2019, que designa a empregada JULIANA CHAIM para exercer o cargo comissionado de Coordenadora, na função de Coordenadora de Compras e Licitações do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, e dá outras providências; e

Considerando a solicitação contida no Memorando CAU/SP-RH n.º 094/2021, constante dos autos do Processo Administrativo de Gestão de Pessoas n.º 057/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1° Designar para exercer o cargo comissionado de Auditora de Controles Internos do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), a funcionária de provimento efetivo JULIANA CHAIM, matrícula 168.

Art. 2º As atribuições do cargo comissionado a que se refere o art. 1º serão aquelas previstas no Anexo I da presente Portaria, às quais se obriga a designada.

Art. 3º Atribuir à empregada designada, em razão da nomeação, o salário do cargo comissionado, na classe salarial DAS 2, conforme tabela salarial vigente aprovada pela Deliberação Plenária DPOSP nº 0264-07/2019, de 30 de maio de 2019, o qual não se incorporará ao salário relativo ao cargo de provimento efetivo de Analista I.

Art. 4º A dispensa da empregada designada do cargo comissionado implicará na sua volta ao emprego de provimento efetivo anteriormente ocupado, com o salário correspondente ao cargo de Analista I, observado o Plano de Cargos e Salários do CAU/SP.

Art. 5º O contrato de trabalho decorrente desta designação será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aplicando-se o disposto em seu art. 62.

Art. 6º Fica revogada a Portaria Presidencial CAU/SP n.º 096, de 16 de janeiro de 2019.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 19 de abril de 2021.

**Catherine Otondo**

Presidente do CAU/SP

**ANEXO I**

**PORTARIA PRESIDENCIAL CAU/SP Nº 286, DE 19 DE ABRIL DE 2021.**

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AUDITOR DE CONTROLES INTERNOS

* Coordenar a formulação e propor políticas, diretrizes, normativos e procedimentos que disciplinem e orientem as atividades de auditoria e de prestação de contas do Conselho.
* Avaliar e testar, por meio de auditorias, os controles internos e as atividades contábeis, orçamentárias, financeiras, administrativas e patrimoniais, bem como o desempenho das ações.
* Orientar os setores do CAU/SP nos assuntos relativos à auditoria e aos procedimentos de prestação de contas da gestão, de modo a contribuir para maior efetividade, eficiência, eficácia, dentro dos padrões de qualidade e conformidade legal.
* Verificar o cumprimento da legislação, normativos, decisões exaradas pelo CAU/BR ou CAU/SP e decisões judiciais e dos órgãos de controle externo destinadas ao Conselho.
* Analisar e manifestar-se sobre propostas orçamentárias e reformulações orçamentárias do CAU/SP.
* Auditar e analisar as prestações de contas da gestão do CAU/SP, e manifestar-se sobre elas.
* Recomendar medidas de regularização ou de melhoria de procedimentos e de gestão que visem à mitigação dos riscos, à eficiência, à eficácia, à efetividade, à economicidade, à transparência, ao cumprimento da legislação e dos normativos internos e à salvaguarda dos recursos públicos, no âmbito do CAU/SP.